

Lei Nº 481/91-G.O.

Dispõe sobre alteração no Estatuto do magistério e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu/RN, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterado o Estatuto do Magistério no capítulo VI do Regime de Trabalho, do artigo 96 da Lei Nº 438 de 31 de Dezembro de 1986.

- I - 24 horas semanais
- II - 40 horas semanais
- III - 50 horas semanais

Art. 2º - O servidor do magistério terá sua carga horária anual alterada de 720 horas para 800 hs, tal alteração deve-se ao fato do Decreto municipal Nº 13 de 23 de Janeiro de 1991, em anexo altera os dias letivos de 180 dias para 200 dias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José de Mipibu, em 08 de Maio de 1991.

Janilson Ferreira - Prefeito

Maria Rita de Sá, A. Ferreira  
Secretaria Administrativa.

Lei Nº 482/91-GR.

Dispõe sobre o reajuste dos  
salários dos servidores Municipais  
e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Itipubá,  
no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câ-  
mara Municipal aprovou e em sanção a seguinte Lei:

Art. 1º - ficam reajustados os salários dos  
servidores municipais em 14 (quatorze por cento), a partir  
de 1º de Maio de 1991.

Art. 2º - fica o Poder Executivo autori-  
zado a abrir créditos adicionais necessários para  
cobrir as despesas decorrentes da aprovação desta  
Lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na da-  
ta de sua publicação, produzindo seus efeitos a 1º  
de Maio do corrente exercício.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em con-  
trário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José  
de Itipubá, em 10 de Maio de 1991.

Janilson Ferreira - Prefeito